



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



6.1 - O valor total previsto para a prestação dos serviços, objeto deste Termo, está estimado em **R\$ 17.179,86 (dezesete mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**, correspondentes ao montante durante a vigência contratual de acordo com média aritmética da pesquisa de mercado, conforme orçamentos constantes nos autos.

6.2- dotação Orçamentaria: Unid. Orçamentaria 021302.Pojetto de Atividade: 2066. Elemento de Despesa: 33.90.39-Outro Serviços Terceiro Pessoa Juridica-44.90.52-Equipamentos e Material Permanente.

7 – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços objeto do presente Termo poderão ser acompanhados e fiscalizados por servidor competente designado pela administração.

8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O contrato vigorará por um período de 90(noventa) dias e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, caso haja conveniência para as partes, na forma da legislação em vigor.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em cheque nominativo, depósito bancário ou transferência c/c, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no valor correspondente aos respectivos serviços executados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente da Administração, Recibo e ainda, a manutenção das condições iniciais de habilitação e qualificação exigidas para a execução do objeto deste Termo.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Prestar os serviços com zelo fidelidade, observando todas as disposições técnicas, devendo comunicar a administração do DMTRANS a existência de fatos supervenientes impeditivos de sua execução, para as medidas de solução;

10.2 - Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até o limite máximo previsto na legislação;

10.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.4 - Se responsabilizar total e exclusivamente pelos prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE por ações culposas ou dolosas de seus empregados/técnicos na execução do contrato;

10.5 - Cumprir as obrigações trabalhistas, financeiras e fiscais decorrentes da execução do objeto do presente Termo e quaisquer outras relativas ao objeto;

Proc N°	363/20
Folha N°	06
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



10.6 - Não transferir no todo ou em parte a execução dos serviços, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Os casos omissos serão submetidos ao Departamento Municipal de Transito e Transporte, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

Timon (MA), 27 de janeiro de 2020.

Maria Lídia de Azeiteiro Nascimento
Assessora Especial
Portaria 0532/2017-GP

APROVO:

Diretor Geral do Departamento de Transito

Ronaldo Gonçalves Júlio
Diretor DMTRANS
Timon-MA
Por: 0201/2019-GP

Proc. Nº	363120
Folha Nº	03